

PROJETO DE LEI N.º 1527, 30 DE JUNHO DE 2016

Origem: Poder Executivo

*Aprovado por
unanimidade
em 13.07.2016*

“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Saúde e dá outras providências”.

.....

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação, de caráter emergencial, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, nas funções de Médico, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, conforme a seguir especificado:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Médico	01	Correspondente ao Padrão “13” do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo. (Lei 1509/2014)

§ 1º - O respectivo contrato, de caráter temporário, será pelo período de afastamento para concorrer a cargo eletivo, do médico titular, Senhor Dil Marcos Richesky da Silva.

§ 2º - A contratação de que trata a presente lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado com plena validade.

§ 3º - O Anexo I que contém as atribuições e requisitos para contratação, segue a presente Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3º - A contratação autorizada terá natureza administrativa, sendo assegurados ao contratado, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei é o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento municipal vigente, pelos valores a seguir indicados:

0701 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10.302.0035.2.038 – Assistência Médica a População

3.3.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.(164).. R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art.5º - Para dar cobertura ao credito suplementar aberto no artigo anterior, servirá de recurso, a redução, em igual valor, da seguinte dotação, constante no orçamento municipal vigente:

0701 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04.122.0010.2.034 – Manutenção Geral da SSAS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(152).. R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 30 de Junho de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1508/2016
AO PROJETO DE LEI N.º 1527/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A contratação que buscamos pela presente decorre única e exclusivamente tendo em vista que o titular do Cargo, Senhor Dil Marcos Richesky da Silva, solicitou licença, com base na Lei Eleitoral, para concorrer a cargo eletivo neste pleito de 2016. Como todos os Senhores são sabedores, os serviços destes profissionais são de suma importância, uma vez que são prestados junto a nossa população, no atendimento de consultas e realização de procedimentos diversos.

Em nosso entender, não há necessidade de tecermos maiores justificações a respeito, uma vez que os serviços prestados na área da saúde são de fundamental importância para nossa coletividade.

Em razão do recesso parlamentar, há de se considerar que esta matéria é de aplicação imediata, motivo pelo qual estamos pedindo a costumeira atenção de Vossas Senhorias, no sentido de analisarem e considerarem o projeto em Regime de Urgência, para que o Poder Executivo tenha condições de confirmar a contratação do profissional o mais breve possível.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL

MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em serviços municipais.

Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares e examinar serviços para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente, preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego, executar outras tarefas correlatas.

PADRÃO: 13

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.

Especiais: Serviços externos, dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina completa.

Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CRM.

Idade: Mínima de 18 anos.